Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-10193/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14855/2013
PROTOCOLO	:	1442406
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	CÍCERO DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA DE ONDAS MÉDIAS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DESTE LEGISLATIVO "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	60.000,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS